



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 123, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000747/2013-86, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Parque Eólico Cabeço Preto VI, de titularidade da empresa Gestamp Eólica Alvorada S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.231.479/0001-44, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Portaria MME nº 392, de 26 de junho de 2012, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Gestamp Eólica Alvorada S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Gestamp Eólica Alvorada S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.4.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

| | | | |
|----|--|----|----------------------------|
| 01 | Nome Empresarial Gestamp Eólica Alvorada S.A. | 02 | CNPJ 15.231.479/0001-44 |
| 03 | Logradouro Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo | 04 | Número 464 - A |
| 05 | Complemento Sala 11 | 06 | Bairro/Distrito Centro |
| | | 07 | CEP 59390-000 |
| 08 | Município Lagoa Nova | 09 | UF RN |
| | | 10 | Telefone (84) 3082-7538 |

11 DADOS DO PROJETO

| | |
|---|---|
| Nome do Projeto | EOL Parque Eólico Cabeço Preto VI (Autorizada pela Portaria MME nº 392, de 26 de junho de 2012 - Leilão nº 07/2011-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica denominada EOL Parque Eólico Cabeço Preto VI, compreendendo: I - Central Geradora Eólica constituída de onze Unidades Geradoras de 1.800 kW, totalizando 19.800 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito formado por uma Subestação Elevadora de 34,5/138kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 138 kV, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação João Câmara III, de propriedade da Extremoz Transmissora do Nordeste S.A. - ETN. |
| Período de Execução | De 30/03/2015 a 31/12/2015. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte. |

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| Nome: José Antônio Orue Mera. | CPF: 010.968.439-78. |
| Nome: Anderson Ferreira Penha. | CPF: 026.275.524-65. |
| Nome: Ana Karina Neres da Silva. | CPF: 030.916.674-80. |

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|-----------------------|
| Bens | 78.480.000,00. |
| Serviços | 1.146.451,00. |
| Outros | 2.565.600,00. |
| Total (1) | 82.192.051,00. |

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|-----------------------|
| Bens | 75.615.480,00. |
| Serviços | 1.104.605,54. |
| Outros | 2.471.955,60. |
| Total (2) | 79.192.041,14. |